

Deliberações

REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

17 de julho de 2020

1. Foi deliberado aprovar por unanimidade a ata da reunião de 19 de junho de 2020.
2. Em cumprimento do n.º 2 f) do art.º 82 do RJIES, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo da U.Porto, referentes a 2019, com o parecer favorável da Comissão de Planeamento e Financiamento (que se anexa) e dos membros externos do Conselho Geral e ordenada a remessa ao Conselho de Curadores. O Conselho Geral enalteceu a qualidade dos documentos produzidos.
3. Foram aprovadas por maioria (com um voto contra) as Diretivas para a elaboração do Orçamento para 2021, com o parecer favorável da Comissão de Planeamento e Financiamento (que se anexa).
4. A Comissão de Inovação, Investigação e Internacionalização reuniu a 2 de julho conjuntamente com os Vice-Reitores Maria de Lurdes Correia Fernandes e Pedro Rodrigues. A reunião teve como foco a análise do impacto da Covid-19 nas áreas tuteladas pelas duas Vice-Reitorias, bem como das estratégias pensadas para a mitigação dos impactos negativos.
5. Foi analisado o inquérito sobre o impacto da Covid-19 nos estudantes da Universidade do Porto promovido pela Federação Académica do Porto. Esta iniciativa foi enaltecida pelo Conselho Geral e pelo Reitor, tendo sido recomendada a análise dos resultados deste inquérito com os Diretores das Unidades Orgânicas.
6. Em conformidade com o n.º 1 e n.º 2 do art.º 1.º e n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Propinas da U.Porto foi aprovada a fixação dos valores de propinas de ciclos de estudos da Universidade do Porto no ano letivo 2021/2022.
7. Foi ainda aprovado delegar no Senhor Reitor poderes para aprovar a participação da Universidade do Porto na Associação Sem Fins Lucrativos BIOPOLIS.

Estas deliberações constam da ata que vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Geral.

Presidente do Conselho Geral

Doutor Artur Santos Silva



Secretário do Conselho Geral

Dr. Vítor Silva



PROPINAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ANO LETIVO 2021/2022

A. CICLOS DE ESTUDOS

Tempo integral	Primeiros ciclos de estudos	Mestrados integrados	Segundos ciclos de estudos ¹	Terceiros ciclos de estudos
1. Estudantes nacionais	<i>A fixar após publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2021</i>		1250,00€	2750,00€
2. Estudantes internacionais ²	3500,00€ a 10000,00€	3500,00€ a 10000,00€	3500,00€ a 10000,00€	3500,00€ a 10000,00€
2.1. Estudantes internacionais CPLP	Redução até 45%. O valor será pelo menos igual ou superior ao valor da propina máxima fixada para estudantes nacionais no ciclo de estudos.		Redução até 45%. O valor será pelo menos igual ou superior ao valor fixado para estudantes nacionais no ciclo de estudos.	

Tempo parcial	As propinas dos estudantes inscritos em regime de frequência a tempo parcial mantêm-se nos termos fixados na deliberação do Conselho Geral proferida na reunião de 17 de junho de 2019	
	Número de créditos ECTS de inscrição a tempo parcial	Valor de propina a tempo parcial
	Até 18 créditos ECTS	35% do valor a tempo integral
	Entre 19 e 37,5 créditos ECTS	70% do valor a tempo integral
	Entre 38 e 40,5 créditos ECTS ³	80% do valor a tempo integral
	Inscrição em exclusividade em UC não letivas/componentes não curriculares - trabalho de investigação e de elaboração da dissertação, tese, estágio ou projeto e respetivos relatórios	50% do valor a tempo integral

B. CURSOS NÃO CONFERENTES DE GRAU (EDUCAÇÃO CONTÍNUA)

1. Estudantes nacionais	A definir pelos diretores das unidades orgânicas nos termos da deliberação infra
2. Estudantes internacionais	Valor entre o aplicável a estudantes nacionais e 10000,00€

Delegação de competências no Senhor Reitor:

- Autorizar aumentos dos valores de propinas para estudantes nacionais relativamente aos definidos pelo Conselho Geral para os segundos e terceiros ciclos de estudos, sob proposta devidamente fundamentada, nomeadamente no plano financeiro, do(a) Diretor(a) da Faculdade interessada, até ao limite de 100% do valor fixado [conforme alínea a) do número 3 do artigo 6º e alínea a) do número 2 do artigo 11º do Regulamento de Propinas da U. Porto];
- Autorizar a redução do valor de propinas de ciclos de estudos em conjunto com outras instituições de ensino superior, quando inferiores aos valores estabelecidos para o nível de ensino em causa na U. Porto, incluindo dos valores para estudantes internacionais [conforme alínea b) do número 3 do artigo 6º e alínea b) do número 2 do artigo 11º do Regulamento de Propinas da U. Porto].

Delegação de competências nos Diretores das Unidades Orgânicas:

- Delegar nos diretores da(s) unidade(s) orgânica(s) a definição e aprovação do valor da propina dos cursos não conferentes de grau, tendo em consideração a relevância formativa ou profissional, a sustentabilidade financeira do mesmo e os limites fixados em B.2, nos termos do disposto no número 1 do artº. 15º do Regulamento de Propinas.

¹ Ao valor da propina dos segundos ciclos de estudo, conducentes ao grau de mestre, que, conjugados com um primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, sejam indispensáveis para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é aplicável o valor de propinas definido para os primeiros ciclos de estudos, podendo este valor ser aplicado pelos diretores das unidades orgânicas a qualquer outro segundo ciclo de estudos da responsabilidade dessas unidades orgânicas, nos termos do disposto no nº 2 do artº. 6º do Regulamento de Propinas da U. Porto, em vigor na presente data.

² A proposta do valor da propina para estudantes internacionais de cada ciclo de estudos (dentro dos limites propostos) é feita pelo Diretor da Faculdade (após consulta à Direção do ciclo de estudos) e aprovada pelo Reitor.

³ Apenas para os estudantes que, tendo cumprido todas as inscrições necessárias à duração do ciclo de estudos, o possam concluir no ano/semestre correspondente a estes limites, conforme aprovado em reunião do Conselho de Diretores de 6 de novembro de 2017.